



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00612/2017 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

"Determina a acessibilidade de deficientes auditivos em exibições de filmes nacionais e estrangeiros, bem como peças de teatro e espetáculos."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Obriga as salas de cinemas e teatros a disponibilizar uma sessão por mês em que o filme ou peça estiver em cartaz, com legendas de acordo com a norma da ABNT NRB 15290, mesmo em filmes nacionais e animações.

§ 1º O estabelecimento deverá disponibilizar ao público, com antecedência de 48h no mínimo, o horário e data da sessão.

§ 2º A comercialização dos ingressos para a sessão em questão só poderá ser comercializada ao público em geral 2h (duas horas) antes da sessão, para garantir ao deficiente auditivo, sua prioridade.

Art. 2º - As sessões de teatro que não houver como colocar legendas de acordo com a norma ABNT NRB 15290, deverá disponibilizar na sessão que consta esta lei, de intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), e garantir aos deficientes auditivos, locais em que possam visualizar este profissional.

Parágrafo Único - A contratação do intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), será de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 3º O estabelecimento que descumprir esta lei, ficará sujeito as seguintes penalidade:

I - Advertência

II - Multa no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais)

III - Interdição do estabelecimento, até que se cumpra a lei referente.

Art. 4º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.